



EDITAL N° 13/2022 – SECRETARIA DE SAÚDE

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA**, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, nomeada pela Portaria n° 1.814/2.021, com fundamento na Lei Municipal n° 301, de 09 de fevereiro de 1989, objetivando suprir necessidades de pessoal, perante a declaração de estado de calamidade pública no município de Cotia e da ampliação dos serviços de Saúde, cuja falta de profissionais vem prejudicando sensivelmente os serviços de assistência, bem como, das razões constantes do processo administrativo n° **24.322/2022**, que desgarrar da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** de acordo com o quadro abaixo:

<u>FUNÇÃO</u>	<u>ESCOLARIDADE</u>	<u>C.H. SEMANAL</u>	<u>VAGAS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Médico Clínico Geral	Ensino Superior Completo	Mínima 20 horas Máxima 40 horas	06 vagas 06 cadastro reserva	R\$ 144,49/hora
Médico Ginecologista	Ensino Superior Completo	Mínima 20 horas Máxima 40 horas	06 vagas 06 cadastro reserva	R\$ 144,49/hora
Médico Pediatra	Ensino Superior Completo	Mínima 20 horas Máxima 40 horas	10 vagas 10 cadastro reserva	R\$ 144,49/hora



I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo obedecerá às regras expressas na Lei Municipal nº 301 de 09 de fevereiro de 1989 e no Decreto Municipal nº 8.689 de 23 de março de 2.020, visando à complementação da força de trabalho das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cotia, para desempenhar atividades laborais junto às unidades básicas de saúde da Coordenação de Atenção Primária.

1.2 A contratação será efetuada em caráter temporário, com base na aludida Lei Municipal, por um prazo de 06 (seis) meses (prorrogável por igual período), respeitando o quantitativo estabelecido em autorização emitida pelo Senhor Prefeito Municipal.

II - DAS ATRIBUIÇÕES

Médico Clínico Geral: atender pacientes, efetuar exames clínicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e exames, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, bem como, demais atribuições a serem estabelecidas pela Coordenação de Atenção Primária.

Médico Ginecologista: atender pacientes, efetuar exames clínicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e exames, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, no intuito da prevenção e cuidado da saúde das mulheres, bem como, demais atribuições a serem estabelecidas pela Coordenação de Atenção Primária.

Médico Pediatra: atender pacientes, efetuar exames clínicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e exames, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, no intuito da prevenção e cuidado da saúde de crianças e adolescentes, bem como, demais atribuições a serem estabelecidas pela Coordenação de Atenção Primária.



III - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação de Cuidadores de Saúde Mental para atendimento direto e/ou indireto ao público em geral, assim, podendo estes profissionais ficarem expostos a pacientes com suspeita e até confirmados a síndrome gripal aguda grave, além de outras doenças, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis, principalmente, frente ao novo Corona vírus (2019-nCoV), conforme segue:

- I. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II. Diabéticos tipos I ou II;
- III. Insuficientes renais crônicos;
- IV. Portador de doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
- V. Portador de doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VI. Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;
- VII. Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- VIII. Portador de cirrose ou insuficiência hepática;
- IX. Não ter submetido - se ao programa de vacinação contra a Covid 19;
- X. Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- XI. Esquema Vacinal Incompleto da Covid 19.

IV — DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS

- 4 São requisitos básicos para inscrição:
 - 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 4.2 Estar em gozo de boa saúde física e mental, a ser verificado em exame admissional pelo Departamento de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;
 - 4.3 Não possuir deficiência incompatível com o exercício da



atividade a ser desempenhada;

4.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral e Militar

4.5 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções;

4.6 Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

4.7 As inscrições ocorrerão conforme cronograma estabelecido no ANEXO I, deste edital e serão recebidas **a partir das 08h do dia 02/01/2023 até às 17h do dia 20/01/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico de e-mail **processoseletivo@cotia.sp.gov.br**, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

4.8 No ato da inscrição o candidato deve:

a) ler atentamente este Edital;

b) anexar o currículo atualizado, com todas as informações pertinentes (escolaridade, experiência profissional, cursos complementares, número de filhos, data de nascimento, número de filhos e demais informações pertinentes)

c) anexar em formato PDF os respectivos documentos comprobatórios, quais seja, escolaridade, experiência profissional e cursos complementares;

4.9 O preenchimento e envio correto das informações é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após o envio.

4.10 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, inclusive durante o processo e após o processo de admissão, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento do candidato, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais



cabíveis, sendo assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.

4.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos equipamentos de informática, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, dados incompletos ou incorretos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.13 **Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.**

4.14 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.15 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais;

V — DO CADASTRO DE RESERVA

5 O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, que poderão ser convocados futuramente para realizar a Avaliação Médica e posterior admissão, conforme quantitativo de vagas autorizado.

5.1 A convocação do integrante do Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos habilitados e classificados.

5.2 A admissão do candidato integrante do Cadastro de Reserva observará a todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive a Avaliação Médica.

5.3 A inclusão no Cadastro de Reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à Prefeitura



Municipal de Cotia o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

VI — DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de experiência profissional na área, através de análise de currículo e de títulos.

6.2 Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado será mediante a avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional para o cargo referido neste Edital.

6.3 A comprovação dos títulos declarados deverá ser feita no ato da inscrição, com o **encaminhamento do referido título em formato PDF.**

6.4 Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

6.5 **Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos:**

6.5.1 Aos títulos declarados e experiência profissional para o cargo, na seguinte conformidade:

- a) 2,0 pontos: mestrado ou doutorado na área de atuação limitado a 2,0 (dois) pontos;
- b) 1,0 ponto: curso de pós graduação na área de atuação ou na área de saúde pública, limitado a 1,0 (um) ponto;
- c) 0,5 ponto: para cada ano de experiência na área de atuação ou na área de saúde (iniciativa privada), limitado a 3,00 (três) pontos;
- d) 1,0 ponto: para cada ano de experiência na área de atuação ou na área de saúde (serviço público – municipal, estadual ou federal), limitado a 6,00 (seis) pontos;
- e) 1,0 ponto: experiência mínima de 01 ano na área hospitalar de UTI/Urgência – Emergência, limitado a 1,00 (um) ponto;
- f) 1,0 ponto: cursos voltados ao combate, conhecimento e enfrentamento da Covid – 19, limitado a 1,00 (um) ponto.



6.6 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos e experiência profissional **não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.**

6.7 Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Portarias;
- c) Contrato de trabalho;
- d) Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

6.8 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

6.9 As informações do currículo, bem como, dos documentos elencados no item 6.7 devem ser claras, constando a data de início e término (dia, mês e ano).

6.10 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

6.11 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

VII — DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA EXPERIENCIA E DOS TÍTULOS

7.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

7.2 Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

7.3 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário,



monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

7.4 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

7.5 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

7.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo.

VIII - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8 Será considerado **habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos** na avaliação dos títulos e/ou experiência profissional; os demais candidatos serão considerados reprovados.

8.1 Decorrido o período estabelecido para recurso, especificado neste Edital e respectiva publicação das decisões emanadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a unidade publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

8.3 Haverá uma única lista de classificação que será publicado no site oficial da Prefeitura de Cotia.

8.4 Os candidatos habilitados dentro do limite de vagas ofertadas serão contratados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.4.1 Publicada a classificação e convocação, o candidato convocado deverá se apresentar no prazo estipulado no edital de convocação para apresentação da documentação de admissão, descrita no ANEXO II deste Edital.

8.5 Os candidatos habilitados acima do limite de vagas ofertadas serão considerados como cadastro de reserva, nos termos deste Edital.



IX — DO DESEMPATE

9 Em caso de empate, a classificação dar-se-á obedecendo a seguinte ordem de critérios definidos neste Edital:

- 1º - Mestrado ou doutorado;
- 2º - Experiência na área Hospitalar em UTI/Urgência/Emergência.
- 3º - Especialização em UTI/Urgência/Emergência,;
- 4º - Maior tempo de atuação na área de saúde;
- 5º - Maior idade;
- 6º - Sorteio

X - DOS RECURSOS

10 O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 01 (um) dia útil, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO I deste edital.

10.1 Para recorrer o candidato deverá interpor seu recurso enviando-o no endereço eletrônico **processoseletivo@cotia.sp.gov.br**

10.2 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.1 ou que estejam fora do prazo estipulado no item 10.

10.3 A decisão tomada pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecurável.

XI - DA CONVOCAÇÃO

11 **A partir da edição do Resultado Final, a convocação para contratação será publicada no endereço eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA (www.cotia.sp.gov.br), cabendo aos candidatos o devido acompanhamento das publicações.**



11.1 O envio de e-mail ou a comunicação por outro meio, quando e se ocorrer, constitui mera faculdade da Municipalidade.

11.2 O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para vaga e/ou no prazo estipulado para contratação, na data estabelecida pela unidade, acarretará na perda do direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem do Resultado Final.

XII — DA CONTRATAÇÃO

12 A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pela Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, devendo constar se o candidato está apto a exercer suas atribuições neste edital.

12.1 O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

12.2 O Contrato por Tempo Determinado deverá ser celebrado no 1º dia útil subsequente à realização da anuência para vaga e o contratado deverá iniciar exercício no primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

12.3 O Contrato por Tempo Determinado terá o prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo a critério da autoridade municipal ou a pedido do interessado.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13 **Todas as publicações (Resultado da Avaliação de Títulos, Resultado de Análise de Recurso interposto e Resultado Final) serão publicados no endereço eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA (www.cotia.sp.gov.br), tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.**

13.1 O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura do Município de Cotia a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital.



13.2 A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência estabelecida, dependendo dos interesses e necessidade da Administração Pública.

13.3 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

Cotia, SP, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO FRANCO
Prefeito do Município de Cotia



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

<u>Data:</u>	<u>Ato Legal:</u>
29/12/2022	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição
02/01/2023 a 20/01/2023	Período de inscrições
25/01/2023	Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos/Currículo e da listagem de classificação preliminar
26/01/2023	Apresentação de Recursos
27/01/2023	Avaliação dos Recursos
27/01/2023	Publicação do Resultado dos Recursos, Resultado Final e listagem de classificação oficial
27/01/2023	Publicação do Edital de Homologação do Processo Seletivo



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – FASE ADMISSÃO

I – Cópia simples e original:

- a) Carteira de Identidade – RG
- b) Comprovante de Escolaridade
- c) CPF
- d) Documento de identidade profissional
- e) Inscrição no PIS/PASEP
- f) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- g) Título de eleitor, comprovante da última eleição e certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br
- h) Certidão de antecedentes criminais
- i) Cartão de vacina do candidato
- j) Comprovante de residência do mês atual ou anterior;

II – Original:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
 - b) 2 fotos 3x4 colorida e com fundo branco